



adufes

Associação dos Docentes
da Universidade Federal
do Espírito Santo

REGIMENTO DO NÚCLEO DE PROCESSOS DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE SAÚDE

FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Núcleo sobre Processos de Trabalho e Produção de Saúde (NPTPS) é instância organizativa da Adufes S.Sind. e foi constituído pela Assembleia da Adufes, a partir da proposta do Conselho de Representantes, no dia 04 de agosto de 2022, como estratégia para pensar e interferir, se necessário, na organização do trabalho em seu local de atuação, a partir de uma política de ações voltadas à saúde das(os) professoras(es).

Art. 2º O NTPTS tem os seguintes objetivos:

§ 1º Investigar e discutir com as(os) docentes os acidentes, incidentes e doenças do trabalho ocorridas, propondo medidas de prevenção, promoção e produção de saúde;

§ 2º Realizar análises das condições de trabalho nos locais de atuação, com a participação das(os) docentes e elaborar mapa de riscos à saúde das(os) docentes;


§ 3º Compilar e analisar os dados de levantamentos periódicos, propondo medidas para modificar as condições de trabalho, validadas pela(os) trabalhadoras(es) envolvidos e que deverão ser encaminhadas à direção das unidades de ensino e às entidades representativas;

§ 4º Fomentar a discussão sobre as medidas de eliminação e controle dos riscos, o estabelecimento de prazos e acompanhamento das ações;

§ 5º Acompanhar e ter acesso aos resultados das avaliações ambientais, fiscalizações e perícias realizadas pela Administração da Universidade nos locais de trabalho;

§ 6º Relatar e encaminhar para a diretoria da Adufes, quando construídos/demandados pelas(os) trabalhadoras(es), elementos que

 (27) 3093-8834

 Av. Fernando Ferrari, 845,
Goiabeiras, Vitória/ES.
CEP: 29.075-015

 adufes.org.br



Adufes



fundamentem denúncias, medidas de enfrentamento condições que podem gerar riscos à saúde e segurança do trabalho;

§ 7º Realizar formação sobre a temática análise do trabalho e saúde docente;

§ 8º Realizar anualmente, no horário de trabalho das unidades de ensino, uma Semana de Saúde e Condições do Trabalho na Ufes.

Art. 3º O NPTPS terá seu colegiado composto pelas(os) seguintes integrantes:

- I. Duas(dois) componentes titulares e um(a) suplente da Diretoria;
- II. Duas(dois) componentes titulares e um(a) suplente eleitas(os) pelo Conselho de Representantes;
- III. Três docentes filiadas(os) titulares eleitas(os) em assembleia, com mandato de dois anos e três suplentes.

§ 1º Os mandatos de componentes previstos nos Incisos I e II deste Artigo terão a vigência de suas representações junto ao órgão que as(os) elegeu.

§ 2º O NPTPS poderá deliberar pela participação de consultoras(es) e técnicas(os) especializadas(os) em suas reuniões com direito a voz.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São deveres do colegiado do NPTPS:

- I. Divulgar às(aos) docentes, de modo periódico, informações relativas à saúde e segurança no trabalho;
- II. Publicar as atas das reuniões do Núcleo e todo e qualquer documento ou informações relacionadas às condições e local de trabalho;
- III. Mobilizar as(os) trabalhadoras(es) para análise e discussão constante dos processos de trabalho, visando a transformação das situações que produzem adoecimento nos locais de trabalho por meio do exercício de uma gestão democrática;
- IV. Aprovar atividades e contratações para viabilização das ações do NPTPS, encaminhando-as à Diretoria da Adufes.





adufes

Associação dos Docentes
da Universidade Federal
do Espírito Santo

Art. 5º Às/Aos componentes da Diretoria da Adufes no NPTPS, definidos no Art. 3º, Inciso I compete:

- I. Participar das reuniões do Núcleo;
- II. Construir e participar dos eventos promovidos pelo NPTPS;
- III. Participar dos processos de formação permanente de docentes;
- IV. Contribuir para análise dos processos laborais nos setores demandantes;
- V. Responder pelo NPTPS nas diversas atividades do sindicato;
- VI. Representar o NPTPS em eventos deliberados pelo colegiado do Núcleo.
- VII. Manter a diretoria atualizada a respeito do trabalho e posições do NPTPS.


Art. 6º Às/Aos componentes do Conselho de Representantes no NPTPS definidos no Art. 3º, Inciso II compete:

- I. Participar das reuniões do Núcleo;
- II. Construir e participar dos eventos promovidos pelo NPTPS;
- III. Participar dos processos de formação permanente de docentes;
- IV. Contribuir para análise dos processos laborais nos setores demandantes;
- V. Responder pelo NPTPS nas diversas atividades do sindicato;
- VI. Representar o NPTPS em eventos deliberados pelo colegiado do Núcleo.
- VII. Manter o Conselho de Representantes atualizado a respeito do trabalho e posições do NPTPS.

Art. 7º Às/Aos componentes representantes da base da Adufes no NPTPS definidos no Art. 3º, Inciso III compete:

- I. Participar das reuniões do Núcleo;
- II. Construir e participar dos eventos promovidos pelo NPTPS;
- III. Participar dos processos de formação permanente de docentes;
- IV. Contribuir para análise dos processos laborais nos setores demandantes;
- V. Responder pelo NPTPS nas diversas atividades do sindicato;

 (27) 3093-8834

 Av. Fernando Ferrari, 845,
Goiabeiras, Vitória/ES.
CEP: 29.075-015

 adufes.org.br



Adufes



adufes

Associação dos Docentes
da Universidade Federal
do Espírito Santo

- VI. Representar o NPTPS em eventos deliberados pelo colegiado do Núcleo.
- VII. Manter diálogo com a base para atualização a respeito do trabalho e posições do NPTPS.

Art. 8º À coordenação do NPTPS compete:

- I. Convocar e conduzir as reuniões;
- II. Pautar temas eventualmente demandados pela Assembleia Geral, Conselho de Representantes e/ou Diretoria;
- III. Consultar as(os) componentes do NPTPS sobre participação em eventos do ANDES-SN ou outros;
- IV. Participar das reuniões da diretoria da Adufes, quando convocada;
- V. Organizar junto à secretaria da Adufes os procedimentos administrativos necessários para publicação de atas e outros documentos do NPTPS.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO NPTPS

Art. 9º O NPTPS será convocado com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, com ampla divulgação da pauta proposta.


Art. 10. O NPTPS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação ou por 2/3 de seus integrantes.

§ 1º: O não comparecimento sem justificativa a duas reuniões consecutivas implicará o desligamento do NPTPS.

§ 2º A coordenação do NPTPS será definida em reunião de seu colegiado, com mandato de dois anos.

Art. 11. As reuniões do NPTPS serão instaladas em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 do número de integrantes previstos no Art. 3º deste regimento.

 (27) 3093-8834

 Av. Fernando Ferrari, 845,
Goiabeiras, Vitória/ES.
CEP: 29.075-015

 adufes.org.br



Adufes



adufes

Associação dos Docentes
da Universidade Federal
do Espírito Santo

Parágrafo único: 30 (trinta minutos) após a primeira convocação, no mesmo local, as reuniões serão realizadas com 1/3 do quórum.

Art. 12. O NPTPS deliberará por maioria simples de presentes à reunião.

Art. 13 A alteração do presente regimento deverá ser submetida ao seu colegiado, com a presença de 2/3 de seus membros.

Art. 14. É de competência privativa da Assembleia Geral, quando convocada com antecedência mínima de uma semana, com pauta ampla e expressamente divulgada, a apreciação de proposta de dissolução do Núcleo de Processos de Trabalho e Produção de Saúde (NPTPS).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do NPTPS, podendo ser objeto de recurso, pela ordem, à Diretoria, ao Conselho de Representantes e à Assembleia Geral.


Art. 16. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Núcleo sobre Processos de Trabalho e Produção de Saúde.

Vitória, 05 de novembro de 2024

Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo

ADUFES-S.SIND

 (27) 3093-8834

 Av. Fernando Ferrari, 845,
Goiabeiras, Vitória/ES.
CEP: 29.075-015

 adufes.org.br



Adufes